

INTERESSADO: Darrell Lynn Canright
ASSUNTO: Equivalência de estudos
RELATOR: Cons. José Conceição Paixão
PARECER Nº 711/75, CPG, Aprovado em 13/fevereiro/75

Com. ao Pleno.
em 05/03/75.

(Proc. CEE nº 0167/75).

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Darrell Lynn Canright, filho de Delbert Ray Canright e de dona Alice Berniece Burdett, nascido em Texas a 1 de dezembro de 1958, domiciliado e residente na rua 8 nº 129 (Barretos), nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- curso Primário nos Estados Unidos (Fort Worth) e em S. Paulo.

2- três séries do curso ginásial no Ginásio Industrial Estadual "Cel. Raphael Brandão" em Barretos.

3- uma série ginásial na Forest Oak Middle School, em Fort Worth, no Texas.

4- em 1974 cursou a 1ª série do ensino de 2º grau no Colégio Estadual "Embaixador Macedo Soares" de Barretos, com bom aproveitamento.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Darrell Lynn Canright, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que sua matrícula e todos os atos escolares realizados pelo mesmo no Col. Estadual "Embaixador Macedo Soares" podem ser convalidados.

Sem prejuízo da continuidade de seus estudos, o aluno deverá submeter-se a exames especiais de H. do Brasil, Geog. do Brasil, e Educação Moral e Cívica, incluindo Org. Social e P. do Brasil.

São Paulo, 13 de fevereiro de 1975.

a) Cons. José Conceição Paixão.

Relator.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Presidente.